|  |
| --- |
| SÚMULA DA 97ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEF-CAU/BR |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA | 10 de setembro de 2020 | HORÁRIO | 14h às 18h15 |
| DATA | 11 de setembro de 2020 | HORÁRIO | 14h às 18h15 |
| LOCAL | Videoconferência | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| participantes | Andrea Lúcia Vilella Arruda (IES) | Coordenadora |
| Juliano Pamplona Ximenes Ponte (PA) | Coordenador-adjunto |
| Alfredo Renato Pena Braña (AC) | Membro |
| Humberto Mauro Andrade Cruz (AP) | Membro |
| Maria Eliana Jubé Ribeiro (GO) | Membro |
| Hélio Cavalcanti da Costa Lima (PB) | Membro |
| Assessoria | Daniele de Cássia Gondek | |
| Paul Gerhard Beyer Ehrat | |

|  |  |
| --- | --- |
| **Leitura e aprovação das Súmulas referentes**  **à 96ª Reunião Ordinária e às 33ª e 34ª Reuniões Extraordinárias** | |
| **Encaminhamento** | Súmulas aprovadas, encaminhar para publicação. |

**ORDEM DO DIA**

|  |  |
| --- | --- |
|  | Cálculos de Tempestividade e Atualização do Cadastro de Cursos |
| **Fonte** | CAU/UF |
| **Relator** | CEF-CAU/BR |
| **Encaminhamento** | **Deliberação nº 044/2020\_CEF-CAU/BR, que definiu:**  1. Informar que, conforme legislação vigente, poderão ser registrados os egressos de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo que tenham portaria de reconhecimento do curso publicada ou protocolo do pedido de reconhecimento com resultado tempestivo, e que estejam em dia com as renovações de reconhecimento;  2. Nos casos de cálculo de prazo para protocolo do pedido de reconhecimento intempestivo, autorizar os CAU/UF a realizar o registro provisório, nos termos dos normativos vigentes, diante da presunção de legitimidade do documento emitido pela IES;  3. Aprovar os resultados dos cálculos de tempestividade e orientações sobre registro de egressos de cursos de Arquitetura e Urbanismo conforme tabela constante do Anexo I desta deliberação;  4. Orientar aos CAU/UF que deverão ser verificados os requisitos de registro vigentes, incluindo a contemplação de carga horária e tempo de integralização previstos pelo sistema de ensino, contemplados nos históricos apresentados pelos egressos;  5. Aprovar as inclusões e alterações no cadastro de cursos de Arquitetura e Urbanismo no Sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (Siccau) conforme tabela constante do Anexo II desta deliberação;  6. Solicitar o compartilhamento do conteúdo desta deliberação com as assessorias das Comissões de Ensino e Formação dos CAU/UF, por intermédio do conselheiro representante das IES;  7. Encaminhar a presente deliberação à Presidência do CAU/BR para conhecimento e seguintes providências:  7.1 Informar às Presidências e às Comissões Permanentes que tratam de Ensino e Formação nos CAU/UF acerca do conteúdo desta deliberação;  7.2 Encaminhar ofícios às Procuradorias Institucionais das IES cujos resultados para protocolos de reconhecimento dos cursos foram intempestivos;  7.3 Encaminhar ofícios às Procuradorias Institucionais das IES cujos protocolos de reconhecimento não foram identificados no Cadastro e-MEC;  7.4 Encaminhar ofício à Seres/MEC solicitando verificação do resultado do cálculo de tempestividade efetuado pela CEF-CAU/BR para protocolos de reconhecimento com resultado intempestivo ou que apresentam divergências nas informações apresentadas no Cadastro e-MEC.   |  |  |  | | --- | --- | --- | | Código e-MEC | IES | UF | | 1259890 | FACULDADE PITÁGORAS DE TEIXEIRA DE FREITAS | BA | | 4602 | UNIVERSIDADE DE UBERABA | MG | | 52971 | UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO | PE | | 1322411 | CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFACEAR | PR | | 1304880 | FACULDADE UNIÃO DE CAMPO MOURÃO | PR | | 1304600 | CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO DE CAMPO MOURÃO | PR | | 1280193 | FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUAÇU | PR | | 1276952 | UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS | RJ | | 1181260 | UNIVERSIDADE DE CA-IAS DO SUL | RS | | 1170808 | UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES | RS | | 1140 | UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL | RS | | 91286 | CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA | RS | | 1060058 | FACULDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS | RS | | 1237 | UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS | RS | | 63950 | UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI | RS | | 41944 | UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ | SC | | 1115425 | CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI | SC | | 2886 | UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO | SP | | 68101 | UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA | SP | | 1147234 | CENTRO UNIVERSITÁRIO TOLEDO | SP | | 5000428 | UNIVERSIDADE PAULISTA | SP | | 1160999 | UNIVERSIDADE PAULISTA | SP | | 7302 | UNIVERSIDADE PAULISTA | SP |   Observação: Ausência justificada dos Conselheiros Hélio Cavalcanti e Alfredo Braña. |

|  |  |
| --- | --- |
|  | Resposta a questionamento acerca de graduação “semipresencial” e concessão do registro profissional no CAU |
| **Fonte** | CAU/RS |
| **Relator** | CEF-CAU/BR |
| **Encaminhamento** | **Deliberação nº 045/2020\_CEF-CAU/BR, que definiu:**  1- Esclarecer que, nos termos da legislação educacional vigente e no Cadastro e-MEC, há somente duas modalidades de ensino: presencial e à distância.  2- Reiterar o disposto nas recomendações aos cursos presenciais de Arquitetura e Urbanismo no que tange às aulas remotas decorrentes da pandemia da Covid-19, acerca da sincronicidade e da manutenção da proporção professor/aluno.  3- Reafirmar o posicionamento do CAU em defesa do ensino presencial, no qual os meios digitais são reconhecidos enquanto ferramentas auxiliares na formação acadêmica, e não recomendar a graduação em Arquitetura e Urbanismo na modalidade de ensino à distância (EaD), posto que a formação integral dos estudantes para a atuação profissional e para a cidadania, por meio do aprimoramento das inteligências cognitiva, emocional e social, depende da estreita relação entre teoria, prática e vivência de diversas realidades.  4- Informar que, em cumprimento à ordem judicial no Processo nº 1014370-20.2019.4.01.3400, em trâmite na 17ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal, atualmente não há quaisquer óbices a que egressos de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, na modalidade de Ensino a Distância, requeiram e obtenham registro profissional no CAU, contudo este Conselho tem adotado todos os meios, admitidos em Direito, para reverter a decisão de suspensão da DPOBR nº 088/2019.  5- Encaminhar a presente deliberação à Secretaria Geral da Mesa para conhecimento, remessa à Presidência do CAU/BR, e demais providências.  Observação: Ausência justificada dos Conselheiros Hélio Cavalcanti e Alfredo Braña. |

|  |  |
| --- | --- |
|  | Protocolos Siccau nº 1130656/2020 - Encaminha denúncia de graduação presencial em Arquitetura e Urbanismo |
| **Fonte** | Ouvidoria CAU/BR |
| **Relator** | CEF-CAU/BR |
| **Encaminhamento** | **Deliberação nº 046/2020\_CEF-CAU/BR, que definiu:**  1- Sugerir aos discentes do sétimo período da graduação em Arquitetura e Urbanismo que verifiquem se as alterações propostas pela IES se enquadram na legislação em vigor acima relacionada, buscando identificar a aprovação das mudanças nos órgãos colegiados superiores e a sua publicização antes do período letivo, o conteúdo disposto nas DCN, a carga horária mínima de 3.600 horas.  2- Encaminhar a presente deliberação à Secretaria Geral da Mesa para conhecimento, remessa à Presidência do CAU/BR, Ouvidoria do CAU/BR e demais providências.  Observação: Ausência justificada do Conselheiro Alfredo Braña. |

|  |  |
| --- | --- |
|  | Protocolos Siccau nº 1145879/2020 - Encaminha denúncia de oferta de graduação em Arquitetura e Urbanismo 100% EaD |
| **Fonte** | CAU/SP |
| **Relator** | CEF-CAU/BR |
| **Encaminhamento** | **Deliberação nº 047/2020\_CEF-CAU/BR, que definiu:**  1- Solicitar à Presidência do CAU/BR o envio de ofício ao CAU/SP para restituir o protocolo e informar que esta CEF aguarda documentos que instruam a denúncia - conforme aclarado no embasamento legal acima relatado - para prosseguir o seu encaminhamento aos órgãos competentes;  2- Encaminhar a presente deliberação à Secretaria Geral da Mesa para conhecimento, remessa à Presidência do CAU/BR, e demais providências. |

|  |  |
| --- | --- |
|  | Projeto de Resolução que autoriza o requerimento de registro provisório após um ano da data da colação de grau, em decorrência da pandemia de Covid-19 |
| **Fonte** | CEF-CAU/BR |
| **Relator** | CEF-CAU/BR |
| **Encaminhamento** | **Deliberação nº 048/2020\_CEF-CAU/BR, que definiu:**  1- Aprovar o Projeto de Resolução anexo, que dispõe sobre concessão de registro provisório no CAU, após um ano da data colação de grau face à pandemia da Covid-19, e dá outras providências.  2- Encaminhar a presente deliberação à Secretaria Geral da Mesa para conhecimento, remessa à Presidência do CAU/BR, e demais providências.  Observação: Ausência justificada do Conselheiro Hélio Cavalcanti. |

|  |  |
| --- | --- |
|  | Protocolo Siccau nº 1150894/2020 - Solicita reanálise da relação dos coordenadores de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo que atendem aos requisitos do artigo 84 da Resolução CAU/BR nº 179, de 2019. |
| **Fonte** | CEN-CAU/BR |
| **Relator** | CEF-CAU/BR |
| **Encaminhamento** | **Deliberação nº 049/2020\_CEF-CAU/BR, que definiu:**  1. Aprovar os relatórios de análise de coordenadores dos cursos de números e-MEC 68190, 864 e 37286 constantes, respectivamente, dos Anexo I, II e III desta deliberação, de caráter restrito, para análise da CEN-CAU/BR;  2. Encaminhar a presente Deliberação e respectivos Anexos à Comissão Eleitoral Nacional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CEN-CAU/BR), em atendimento ao disposto no § 3º do artigo 85 da Resolução CAU/BR nº 179, de 2019.  Observação: No momento da votação o Conselheiro Juliano Pamplona assumiu a condução do trabalho, em função da ausência da Coordenadora Andrea Vilella. Ausência justificada do Conselheiro Alfredo Braña. |

|  |  |
| --- | --- |
|  | Protocolo Siccau nº 1146554/2020 - Solicita esclarecimentos acerca do cadastro do curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Vale do Rio Verde (Unincor) ofertado na modalidade de ensino à distância. |
| **Fonte** | CAU/MG |
| **Relator** | CEF-CAU/BR |
| **Encaminhamento** | **Deliberação nº 050/2020\_CEF-CAU/BR, que definiu:**  1- Solicitar à Presidência do CAU/BR o envio de ofício ao CAU/MG esclarecendo que:  a) os registros dos egressos de todos os cursos de arquitetura e urbanismo que cumpram o disposto na Lei 12.378/2010 deverão ser efetuados seguindo os procedimentos já definidos em resolução, incluindo os cursos na modalidade a distância, em função da decisão judicial no âmbito do Processo nº. 1014370-20.2019.4.01.3400, que tramita na 17ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do DF, acima citada.  b) no momento, o Sistema de Comunicação e Informação do CAU - SICCAU não dispõe de campo específico para cadastro de curso na modalidade a distância.  2- Encaminhar a presente deliberação à Secretaria Geral da Mesa para conhecimento, remessa à Ouvidoria do CAU/BR, à Presidência do CAU/BR, e demais providências.  Observação: Ausência justificada do Conselheiro Alfredo Braña. |

|  |  |
| --- | --- |
|  | Protocolo Siccau nº 1077514/2020 - Resposta da Assessoria Jurídica referente à Manifestação Jurídica CAU/SP nº 034/2020 que dispõe sobre “Nome Social” |
| **Fonte** | Assessoria Jurídica CAU/BR |
| **Relator** | CEF-CAU/BR |
| **Encaminhamento** | **Deliberação nº 051/2020\_CEF-CAU/BR, que definiu:**  1- Solicitar à Presidência do CAU/BR o envio de ofício ao CAU/SP para:  a) encaminhar a Nota da Assessoria Jurídica do CAU/BR nº 3/AJ-SMC/2020.  b) esclarecer que o CAU deve observância ao disposto no Decreto nº. 8.727, de 2016, dentro de sua competência legal de realizar inscrições dos arquitetos e urbanistas e expedir as carteiras de identificação de profissionais, nos termos da Lei nº. 12.378, de 31 de dezembro de 2010.  c) esclarecer que a questão da inclusão do nome social já se encontra regulamentada no âmbito do Conselho de Arquitetura e implementada no SICCAU.  2- Encaminhar a presente deliberação à Secretaria-Geral da Mesa para conhecimento, remessa à Presidência do CAU/BR e à Ouvidoria do CAU/BR, e demais providências. |

Brasília, 09 de outubro de 2020.

Considerando a autorização do Conselho Diretor, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

**DANIELA DEMARTINI**

Secretária-Geral da Mesa do CAU/BR

**98ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF-CAU/BR**

Videoconferência

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **UF** | **Função** | **Conselheiro** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| IES | Coordenadora | Andrea Lucia Vilella Arruda | X |  |  |  |
| PA | Coordenador-adjunto | Juliano Pamplona Ximenes Ponte | X |  |  |  |
| AC | Membro | Alfredo Renato Pena Braña | X |  |  |  |
| AP | Membro | Humberto Mauro Andrade Cruz | X |  |  |  |
| GO | Membro | Maria Eliana Jubé Ribeiro | X |  |  |  |
| PB | Membro | Hélio Cavalcanti da Costa Lima | X |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:**  **98ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF-CAU/BR**  **Data:** 09/10/2020  **Matéria em votação:** Aprovação da súmula da 97ª Reunião Ordinária da CEF-CAU/BR.  **Resultado da votação: Sim** (6) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (0) **Total** (6)  **Ocorrências**:  **Assessoria Técnica: Daniele Gondek e Paul Beyer**  **Condução dos trabalhos (coordenadora): Andrea Vilella** | | | | | | |